



Diário Oficial

Nº 9.924 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 26 de junho de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 255/10, QUE “INSTITUI A SEMANA DA GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 25 DE JUNHO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 256/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 255/10, que “Institui a Semana da Gestão Ambiental no Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 255/10, que “Institui a Semana da Gestão Ambiental no Município de Campinas e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de lei de louvável inspiração, o qual não foi possível sancionar, pelos motivos a seguir expostos:

Inicialmente, cumpre mencionar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sugere veto total ao presente projeto de lei, aduzindo a realização da Semana do Meio Ambiente, realizada na primeira semana de junho, nos termos da Lei nº 10.450, de 30 de março de 2000, da “Semana Municipal do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei nº 13.263, de 12 de março de 2008 e da instituição do Mês de junho como o “Mês Municipal do Meio Ambiente”, nos termos da Lei nº 13.621, de 26 de junho de 2009, não sendo necessária a instituição de nova semana de evento, pois o tema pode ser tratado nos eventos hoje existentes.

Pelo exposto, verifica-se que a criação da Semana de Gestão Ambiental é desnecessária. Do ponto de vista jurídico, destacamos que a aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que dá atribuição a órgãos do Poder Executivo Municipal, tais como a promoção e organização da referida semana, incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

O veto ao projeto em análise encontra-se bem amparado, razão pela qual aguardamos sua manutenção por essa Egrégia Câmara Municipal. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 25 de junho de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 575/10, QUE “INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 25 DE JUNHO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 257/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 575/10, que “Institui a Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores Frutíferas no Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 575/10, que “Institui a Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores Frutíferas no Município de Campinas e dá outras providências”.

Embora louvável o escopo social do projeto apresentado por essa Egrégia Casa, razões de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição, conforme motivos a seguir expostos:

A aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que dá atribuição a órgãos do Poder Executivo Municipal, tais como a promoção e organização da referida semana. Neste sentido, conforme preconiza o artigo 45, II da Lei Orgânica do Município, a competência para propor projetos de lei que disponham sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal.

Desta forma, a aprovação do presente projeto de lei resultaria em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), o que justifica a aposição do presente veto, razão pela qual aguardamos sua manutenção por essa Egrégia Câmara Municipal.

Por fim, necessário esclarecer que o veto ao presente projeto de lei não acarretará

qualquer prejuízo ao Município no que tange ao assunto, uma vez que já há em Campinas leis que tratam do respectivo tema, em especial, a Lei nº 10.450, de 30 de março de 2000, que Institui a Semana do Meio Ambiente no Município de Campinas e dá outras providências, a Lei nº 11.571, de 17 de junho de 2003, que disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e que, inclusive, já autoriza o Executivo, através de seus órgãos competentes, a introduzir o programa de divulgação da política de arborização urbana, a Lei n. 12.325, de 25 de julho de 2005, que determina a obrigatoriedade de plantio de árvores frutíferas nos parques, praças, bosques e jardins públicos do Município de Campinas, e a Lei nº 13.263, de 12 de março 2008, que institui o Mês Municipal de Meio Ambiente. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 25 de junho de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.869 DE 25 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI O BAIRRO DO JARDIM GUANABARA COMO PÓLO CULTURAL DAS TRADIÇÕES JAPONESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTITUI O BAIRRO DO JARDIM GUANABARA COMO PÓLO CULTURAL DAS TRADIÇÕES JAPONESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o bairro do Jardim Guanabara como pólo cultural das tradições japonesas, que o caracteriza como Bairro Japonês em Campinas, com o objetivo de ampliar a integração desses imigrantes com a sociedade campineira.

Art. 2º - Como parte integrante do roteiro turístico da Cidade de Campinas, o bairro do Jardim Guanabara será lembrado também como pólo cultural das tradições japonesas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 10/08/7678

LEI Nº 13.870 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS, ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, AUTORIZA A VENDA AOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E INSTITUI SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA E DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“passagem de pedestre, localizada na quadra 50 do quarteirão 6554 do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim do Lago-Continuação, área a ser alienada à Área de Terras 01, com 240,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m de frente pelo alinhamento da Rua José Florence Teixeira (antiga Rua 36); 30,00m lateralmente à direita onde confronta com o lote 1, da mesma quadra, 30,00m lateralmente à direita onde confronta com o lote 14, da mesma quadra; 4,00m aos fundos onde confronta com a Praça 12; 60,00m lateralmente à esquerda onde confronta com a Área de Terras 01 da mesma quadra”.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alienar, na forma da lei, exclusivamente ao(s) proprietário(s) lindeiro(s), a área descrita no art. 1o. desta Lei.

Art. 3º - Fica instituída servidão administrativa de viela sanitária, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas, e servidão de passagem de águas pluviais, em favor da Municipalidade, na área descrita no art. 1o. desta Lei.

Art. 4º - O preço de venda da área objeto desta Lei será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único - O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais n. 5.722, de 21 de novembro de 1986, e n. 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 5º - O produto da venda da área objeto da presente Lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal n. 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 6º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 05/10/41.421

LEI Nº 13.871 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL LEÃO DE JUDÁ - CRESLEJUD

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e

promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação Social Leão de Judá-CRESLEJUD.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI
PROTOCOLADO Nº 10/08/7410

LEI Nº 13.872 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ROUPAS, VESTUÁRIO OU SIMILARES, A DISPONIBILIZAR PROVADOR ADAPTADO PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários ou similares a disponibilizar provador adaptado para atendimento prioritário às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Fica assegurado nos estabelecimentos comerciais, no mínimo um provador adaptado à acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º - Nos estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários ou similares devem fixados, em locais visíveis, placas ou cartaz com os seguintes dizeres:

Lei Municipal n.º.....

“Este estabelecimento comercial disponibiliza provador adaptado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida”.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesla Lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - advertência;

III - na reincidência, o dobro da multa imposta;

IV - na reincidência o dobro da multa imposta cominada com a cassação do alvará do estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, quando entender necessário, naquilo que lhe couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 10/08/7412

LEI Nº 13.873 DE 25 DE JUNHO DE 2010

ALTERA O ART. 3o. DA LEI N. 8.724, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 3o. da Lei n. 8.724, de 27 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3o. - ?.....

I -

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

.....

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

.....

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

.....

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 09/10/7888

LEI Nº 13.874 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES OU CONGÊNERES DE AFIXAR PLACA OU CARTAZ COM MENSAGEM ALUSIVA A DISPOSITIVO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os hotéis, motéis, pensões e congêneres obrigados a afixar placa ou cartaz, com os seguintes dizeres:

LEI MUNICIPAL...../.....

“PARA EVITAR A CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DESTE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, É PROIBIDA A HOSPEDAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL OU SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DESSES OU DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA”

Parágrafo único - A placa ou cartaz deve ser afixado em local de fácil visibilidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 10/08/7676

LEI Nº 13.875 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DENOMINA MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI UMA NAVE-MÃE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Mayara Masson Christofolletti a Nave-Mãe localizada à Rua Marcelina Rodrigues Pashoal, no Jardim do Lago (continuação).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANGELO BARRETO
PROTOCOLADO Nº 10/08/01995

LEI Nº 13.876 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DENOMINA AVENIDA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN a parte da Avenida 02 do loteamento Cidade Satélite Íris, com início na Rua 43 (Rua Antonio Fonseca) e término na Avenida John Boyd Dunlop (parte da Rua 39), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SEBÁ TORRES
PROTOCOLADO Nº 10/08/01063

LEI Nº 13.877 DE 25 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O DIA DO TAXISTA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campinas, o “Dia do Taxista”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 10/08/7411

LEI Nº 13.878 DE 25 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI O “DIA DO POLICIAL FEDERAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campinas o Dia do Policial Federal, a ser comemorado anualmente no dia 16 de novembro.

Art. 2º - O evento instituído passará a constar do Calendário Oficial do Cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM
PROTOCOLADO Nº 10/08/7677

LEI Nº 13.879 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DECLARAM “CIDADES IRMÃS” AS CIDADES DE CAMPINAS E CAMAMDUCAIA, ATRAVÉS DO DISTRITO DE MONTE VERDE, EM MINAS GERAIS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o título de “Cidades Irmãs”, atribuído a Camanducaia através de seu Distrito de Monte Verde, em Minas Gerais e Campinas em São Paulo, fim de estabelecer maior intercâmbio das relações artísticas, culturais e principalmente turísticas.

Art. 2º - Reconhecido oficialmente o título pelo Município de Camanducaia e seus Distritos, especialmente Monte Verde, a Prefeitura de Campinas promoverá por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PROTOCOLADO Nº 10/08/7409

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreções no nº do protocolo.

De: Caixa Escolar da CEMEI Aurora Santoro - Protocolado nº 10/30/03368

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls 27 a 33 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls.02 e 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De: Caixa Escolar da CEMEI "Bety Pierro.-Protocolado nº 10/60/1040

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls 32 a 39 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionados às fls.02 e 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

Campinas, 24 de junho de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 10/10/15000

Interessado: Coordenação de Comunicação - GP

Referência: Pregão Presencial nº 073/2010

Objeto: Registro de preços de prestação de serviços para organização de eventos em geral de infraestrutura e apoio logístico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e, ao disposto no Art.3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003 e suas alterações, **AUTORIZO**, as despesas a favor das empresas:

TROUPE PRODUÇÕES LTDA - Ata de Registro de Preço nº 116/2010, no valor global de R\$ 319.329,13 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos) - referentes aos Lotes 01,09.

CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - Ata de Registro de Preço nº 117/2010 no valor global de R\$ 21.223,78 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) referentes aos Lotes 03 e 06.

CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Ata de Registro de Preço nº 115/2010, no valor global de R\$ 119.877,06 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos) referente ao Lote 10.

Publique-se na forma da lei.

Republicado por incorreções no nº do protocolado.

Protocolado n.º 10/10/15.948

Interessado: Coordenadoria de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DESPACHO:

1. Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que elucidam e justificam o pedido, autorizo seja reconhecido o débito apontado.
2. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 138,87 (Cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a título de indenização, em favor da servidora Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, relativo às despesas por ela despendidas em prol da Municipalidade.

Campinas, 24 de junho de 2010

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado n.º 10/10/13.742 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 83 a 90, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 91, de contratação direta das empresas Cirúrgica Mafrá Ltda. e Marjan Indústria e Comércio Ltda., para a aquisição dos medicamentos ARIMIDEX 1 MG E COENZIMA Q 10 50 MG (VINOCARD), conforme relacionado às fls. 77 e 78, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento às decisões judiciais referidas às fls. 05 a 26, importando a despesa total no valor de R\$ 32.400,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

Protocolado n.º 10/10/12.632 PG

Interessada: Maria Cristina Tizzei

DESPACHO:

1 - Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folhas 25 e 27, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sra. Maria Cristina Tizzei, no importe de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 26.

2 - À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão à interessada.

Protocolado n.º 07/10/37.172 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO:

À vista dos pareceres de fls. 1.335 a 1.339 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, em síntese, a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Garage Serviços e Peças Ltda. EPP, no percentual de 21,945% para fornecimento de peças do lote V, equivalente a R\$ 48.767,75 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e a 24,673% para fornecimento de peças do Lote VI, equivalente a R\$ 7.329,33 (Sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos);

2. A despesa decorrente, no importe total de R\$ 56.097,08 (Cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e oito centavos);

3. À SMAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne à SMS, para as demais providências.

Protocolado n.º 10/10/19.270 PG

Interessada: Caixa Escolar da EMEI José Pires Neto

DESPACHO:

1. À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 22 a 25, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 20 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 08/10/27.495 PG

Interessada: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas

DESPACHO:

1. À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 66 a 68 e 74 a 76, AUTORIZO a elaboração de Decreto de Permissão de Uso da área apontada (Remanescente de Equipamento Público Comunitário, Lote 01, Quadra A-1, Quarteirão 8.526, Loteamento Parque Itajaí - 1ª Parte), em favor da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas - ASCORBOM-VOLCAM.

2. À SMAJ/CSL/DCG para ciência e demais providências.

3. Nascença, à CSADP/DPG, para as demais providências, e posteriormente, encaminhe-se à SEPLAN, para ciência e anotações.

Protocolado n.º 10/10/13.820 PG

Interessada: SMS e 7º Grupamento de Bombeiros de Campinas

DESPACHO:

1. À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 22 a 24, AUTORIZO a cessão de uso do bem móvel descrito à folha 18, qual seja, 01 (uma) ambulância marca Mercedes Benz/Sprinter, placa BPZ 8039, ano 1998, chassis n.º 8AC690331WA528280, em favor do Sétimo Grupamento de Bombeiros de Campinas, para utilização em serviços de urgência e de emergência como Unidade de Resgate.

2. À SMA/CPL para ciência e demais providências quanto à elaboração do competente Termo de Cessão, consoante minuta aprovada e acostada às fls. 11 a 15, devendo a CPL por ocasião da formalização fixar em conjunto com a Secretaria de Saúde, o prazo de vigência a ser previsto na Cláusula Segunda.

Protocolado n.º 10/10/20.730 PG

Interessado: Anderson Delbue Gianetti

DESPACHO:

1. Nos exatos termos do pedido inicial e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 08 a 10 e 12 a 14, autorizo seja reconhecido o débito apontado.

2. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 182,47 (Cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a título de indenização, em favor do Dr. Anderson Delbue Gianetti, correspondente ao valor por ele despendido em prol da Administração Pública.

3. A CSA/SMAJ para ciência e empenho e após, à Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

4. Por fim, considerando as circunstâncias e justificativas apresentadas, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Protocolado n.º 09/10/28.642

Interessado: SMAJ / DAJ

DESPACHO:

Protocolado nº 09/10/28642 - Edital do Pregão Eletrônico nº 229/2008 - Aplicação de Penalidade. Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e especial os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conheço do recurso administrativo interposto pela Amilton Brizolari Construção EPP, e quanto ao mérito, nego-lhe provimento, aplicando-se as seguintes penalidades: multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, equivalente a - R\$ 87.266,10 (Oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com o item 17.3 e seus subitens 17.3.3 e 17.3.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 229/2008, face à infração ao item 9.2.3 do referido edital. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para prosseguimento.

Protocolado nº 10/10/19.019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no protocolo, e a vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 36 a 43 e 48, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 49 de contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, para a aquisição do medicamento AFINITOR (EVEROLIMUS) 10 MG - 6 caixas, conforme relacionado a fl. 14, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimentos à decisão judicial referida às fls 50 a 11, importando a despesa total no valor de R\$ 42.256,80 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Publique-se na forma que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

Protocolado nº 10/50/1.146 - PG

Interessada: A.A.E EMEF Maria Pavanatti Favaro

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls 33 a 40, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls 02 e 3 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado nº 09/10/31.475

Interessada: Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP = - Núcleo de Campinas / Secretaria Municipal de Saúde

A vista das informações precedentes, da solicitação da Secretaria da Saúde à fl 152 dos pareceres de fls 153 a 159 e 190/vº a 191 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao deferimento do presente pedido, AUTORIZO a prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP + - Núcleo de Campinas, pelo período de mais 06 (seis) meses a partir de 26/06/10 sendo dispensada a previsões de novos recursos financeiros, nos moldes da minuta acostada às fls 147 a 148.

A Secretaria Municipal de Administração para as providências de formalização, e posteriormente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para ciência e prosseguimento.

Protocolado nº 08/10/28.669 PG (Apenso Prot.nº 07/08/10.659 PCV)

Interessada: Caixa Econômica Federal

1. A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 23 a 26 AUTORIZO o uso da área pública

(CASARÃO), localizada no Equipamento Comunitário 02 do Arruamento e Loteamento Conjunto Redidencial Parque São Bento, em favor da Caixa Econômica Federal, para desenvolvimento de trabalho técnico social, vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial da Caixa, conforme prevê o artigo 49, § 2º da Lei nº 6.766/79.

A SMAJ/CSADP/DPG para ciência e demais providências.

Na sequência, encaminhe-se a SEPLAN para ciência e anotações.

Protocolado nº 07/10/47.762

Interessada: SMCTAIS/ SMCAIS

A vista da solicitação da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls 275 a 282 e 286, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim defiro seja liquidado o valor de R\$ 20.874,00 (Vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais) em favor da empresa LF Administração Investimentos e Participações Ltda., a título de indenização, referente aos alugueis do imóvel sito na rua 14 de Dezembro nº 10, Centro, devidos do período de 07/12/09 a 02/05/10, em que a relação locatícia vigorou em base contratual, determinando à SMCAIS a adoção das providências cabíveis, e após a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto nº 13.837/02 e na Ordem de Serviço nº 610/02.

Campinas, 25 de junho de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO 001/2010 Inventário 2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições do seu cargo e, em cumprimento ao Decreto Municipal 16155 de 25/02/2008, em seu artigo 18 que dispõe sobre a realização de Inventário e atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que promoverá, no período de **01/07 a 30/09/2010**, o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Administração Direta alocados nas unidades subordinadas às Secretarias Municipais.

Campinas, 25 de junho de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXTRATO

Processo Administrativo nº 06/10/29544 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência nº 16/06 **Contratada:** CONSÓRCIO TECAM - TECNOLOGIA AMBIENTAL. **Termo de Contrato nº 325/06 Termo de Aditamento de Contrato nº 69/10 Objeto do Aditamento:** Acréscimo do contrato inicial em 1,80% **Valor total já aditado:** R\$ 4.396.906,62 **Assinatura:** 24/06/10.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/08.336 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 083/2010 - Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e dietas para atendimento a mandados judiciais.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:

- DAKFILM COMERCIAL LTDA. para o item 02 (R\$ 0,68);
- EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. para os itens 08 (R\$ 38,00), 14 (R\$ 9,59), 15 (R\$ 13,00), 16 (R\$ 12,00), 17 (R\$ 24,00) e 20 (R\$ 13,20);
- PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA. para os itens 04 (R\$ 209,08) e 10 (R\$ 64,83);
- MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. para os itens 05 (R\$ 120,00), 06 (R\$ 500,00) e 07 (R\$ 580,00).

2. **DECLARAR DESERTOS** os itens 01, 03, 09, 11, 12, 13, 18 e 19 por não lograr interessados na apresentação de propostas.

3. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos preços unitários.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 23 de junho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA
ROSINERI AP LAPERA ZORZETO
EQUIPE DE APOIO
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/10/40.741 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Eletrônico nº 064/2010 - Objeto:** Aquisição de medicamentos.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, conforme segue:

-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para os itens 13, 14, 21, 26 e 27 no valor total de R\$ 739.677,55 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- CIRÚRGICA MAFRA LTDA. para o item 15, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 09, 10, 24, 25 e 32 no valor total de R\$ 211.941,50 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 11, no valor total de R\$ 46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais);
-DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. para o item 16, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

-DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 17, 29 e 31 no valor total de R\$ 62.319,00 (sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais);
-HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 23, no valor total de R\$ 23.152,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais);

- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. para o item 01, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 06, 07, 12, 19, 20 e 22 no valor total de R\$ 79.615,63 (setenta e nove mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos);

- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. para o item 30, no valor total de R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais);

- UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 02 e 03 no valor total de R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais);

- VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 05, no valor total de R\$ 80.780,00 (oitenta mil setecentos e oitenta reais).

2. **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, pelos motivos indicados:

a) por apresentarem erro na formulação da proposta desatendendo o subitem 9.1.1, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2. e 11.2.1 do edital:

- ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP para o item 05;

- MERCK / SA para os itens 29, 30 e 31;

b) por deixarem de enviar a proposta escrita e os documentos estabelecidos no subitem 10.16, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.9 do edital:

- PROVINCE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - ME para a totalidade de sua proposta;

- VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 30;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para o item 29.

c) por apresentar o Certificado de Boas Práticas do Fabricante com prazo de validade vencido, desatendendo o subitem 10.16.2 e incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.9 do edital:

- DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. para o item 29.

d) por deixarem de apresentar os documentos estabelecidos nos subitens 10.16.2 e 10.16.3, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.9 do edital:

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para o item 01;

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 01.

e) por deixarem de apresentar o documento estabelecido no subitem 10.16.4, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.9 do edital:

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 01.

f) por apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.8 do edital:

- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 02;

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 05.

3. **DECLARAR DESERTOS** os itens 04 e 08 por não lograr interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 18 e 28 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

4. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores totais.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 21 de junho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA
ROSINERI AP LAPERA ZORZETO
EQUIPE DE APOIO
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
EQUIPE DE APOIO

ERRATA

Processo Administrativo: 09/10/44.672 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial nº 094/2010 - Objeto:** Aquisição de equipamentos e móveis odontológicos.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que corrigiu a redação do item 2 do Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial do edital da licitação em epígrafe conforme segue:

“2. **DECLARO** que: (fazer as declarações conforme subitem 7.1.3 e, se for o caso, 7.1.4. do edital).”

Tendo em vista que a correção não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de **02/07/2010 às 09 horas**, designada para a sessão pública da licitação em epígrafe e demais condições do Edital do Pregão Presencial 094/2010, no que não colidirem com as desta errata.

Campinas, 24 de junho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/10/15706 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - SMA - **CONCORRÊNCIA nº 021/2010 - OBJETO:** Execução de obras de reforma e ampliação do prédio do Departamento de Transportes Interno - SMA.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o questionamento abaixo apresentado pela EMATEC ENGENHARIA LTDA. através de e-mail enviado em data 24/06/2010, após avaliação do órgão interessado, serve-se deste para respondê-lo:

Questionamento: Na planilha detalhada de preços médios, encontramos uma divergência de valores referente à: o peso multiplicado pelo material e somado a mão de obra está dando um resultado divergente ao colocado no edital. Isto está ocorrendo em várias das áreas de cálculos das planilhas.

Resposta: Na planilha B1 de preços médios para execução da estrutura metálica e piso do mezanino obtidos através da pesquisa de preços de mercado (Anexo I - Pasta Técnica), houve um erro de digitação no valor unitário da mão de obra (R\$ 5,20 o correto é R\$ 4,68) indicado na coluna “Valores Unitários Mão Obra”. Por essa razão, o peso do material deve ser multiplicado pelo valor da soma evidenciada dos materiais e da

mão de obra (devidamente corrigida), sendo que o resultado final (planilhado) não irá alterar o valor total da referida Planilha.

O questionamento apresentado, bem como a respectiva resposta, não resultam na modificação do teor da proposta, devendo o certame prosseguir normalmente.

Campinas, 25 de junho de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 6.574/1991, através da Comissão Eleitoral composta para conduzir o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil - entidades com atividade junto aos Movimentos Populares, para o mandato complementar 2010-2011, conforme disposto na Resolução 16/2010 publicada no DOM de 06 de maio de 2010, e na Resolução 19/2010 que prorrogou o prazo de inscrição para 21 de junho de 2010; torna público as inscrições de candidatos e delegados conforme segue:

DELEGADOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME	ENTIDADE
ANTONIA TOLEDO RICCI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO PARQUE VISTA ALEGRE
NELSON DE GODOY	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE JAMBEIRO E ADJACÊNCIAS
BALBINO MOTA SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MAC HARD
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CAMPITUBA I
ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA	FUNDAÇÃO CONSABS
DIRVAL SILVA ANUNCIÇÃO DA CRUZ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PROFESSOR ANTÔNIO MENDONÇA DE BARROS E VILA RUI NOVAES - DIC II E III

CANDIDATOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME	ENTIDADE
ANTONIA TOLEDO RICCI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO PARQUE VISTA ALEGRE
NELSON DE GODOY	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE JAMBEIRO E ADJACÊNCIAS
BALBINO MOTA SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MAC HARD

Campinas, 23 de junho de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de sua Presidente, **Convoca** seus Conselheiros Titulares e **Convida** os Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se em **01 de Julho de 2010 às 14:00 Horas**.

LOCAL - Casa dos Conselhos

RUA: Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas/ SP

PAUTA: ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação dos presentes
- 2) Leitura e aprovação da Ata anterior.
- 3) Devoluções das Comissões para deliberação da plenária:
 - a) Violência
 - b) Eventos
 - c) Políticas Públicas
 - d) ILPIS
 - e) Legislação
- 4) Informes

VALÉRIA BARBOSA
Presidente Do CMI

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº 09/10/23756

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Pregão Presencial: 134/09 Objeto: Registro de Preços de serviços de coquetel, brunch, buffet, kit lanche e marmiteix.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro nas Atas de Registro de Preço n.ºs 141/09 e 141/09, **AUTORIZO a DESPESA a favor da empresa J. PREPAROS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor global de R\$ 104.958,00 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais) para o fornecimento dos itens 01,02,03,04,05,06 e 07.**

RUI RABELO
Secretario Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que a Biblioteca Pública Municipal "Prof. Ernesto Manoel Zink" estará fechada no período de 12 a 30 de julho de 2010, para realização de serviços internos e organização dos acervos.

Campinas, 21 de junho de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Secretário Municipal De Cultura

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA PÉROLA NEGRA 2010-2011

Artigo 1º - Em atendimento à Lei Municipal 8175, de 20 de Dezembro de 1994, que institui no município de Campinas o Concurso Rainha Pérola Negra, regulamentado pelo Decreto Municipal, 12158 de 28 de dezembro de 1996, o Concurso Rainha Pérola Negra, que será realizado no dia 23 de julho de 2010, no Clube Cultura Semanal Artística das 20h00 às 00h00.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 2º do Decreto 12158 de 28 de dezembro de 1996, as candidatas deverão possuir entre 16 e 25 anos de idade à época do concurso, ser brasileiras, de raça negra ou Afro descendente residirem na Região de Campinas.

Artigo 3º - As inscrições para o Concurso serão feitas de 28 de junho à 10 de julho de 2010, devendo as candidatas apresentarem os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Autorização dos pais ou responsável legal, no caso de a candidata ter menos que 21 (vinte e um) anos de idade;

Cópia da cédula de identidade.

Artigo 4º - As vencedoras deverão, obrigatoriamente, apresentar:

I. Cópia do CPF;

II. Cópia de comprovante de residência em seu nome;

Dados bancários, contendo nome do banco, número de agência, número da conta corrente em seu nome.

Artigo 5º - As inscrições poderão ser feitas, das 9:00 às 17:00, nos seguintes locais:

I. Coordenadoria Setorial de Ação Cultural - Paço Municipal 15º andar,

Av. Anchieta, nº 200 - Centro, com as servidoras Valéria Torres, Maria Clélia e Joana D'arc.

Artigo 6º - A ficha de inscrição poderá ser obtida nos locais indicados no artigo 5º ou no site www.campinas.sp.gov.br/cultura.

Artigo 7º - A premiação será feita em até 30 dias após a realização do concurso, cabendo às vencedoras receberem os seguintes prêmios:

I. Rainha Pérola Negra - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II. Primeira Princesa - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

III. Segunda Princesa - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 8º - As candidatas, ao fazerem sua inscrição, declaram estar de acordo com os termos contidos na Lei Municipal de Nº8175 de 20 de dezembro de 1994, no Decreto Municipal 12158 de 18 de fevereiro de 1996 e neste regulamento.

Paragrafo Único - Não haverá recurso desta decisão.

Campinas, 22 de junho de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Secretário Municipal De Cultura

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO RAINHA PÉROLA NEGRA 2010

Inscrição nº _____

Nome: _____

Endereço _____

nº _____ Bairro _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP _____

Fone: residência: _____ celular: _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento _____ Profissão: _____

Escolaridade: Fundamental () Médio () Técnico () Universitário () Outros _____

Medidas:

Altura _____ Peso _____ Busto _____ Quadril _____ Cintura _____

Perfil: _____

Estilo Música Preferido: _____

Time de Futebol: _____

O que gosta de fazer no seu tempo livre ? _____

Filme Preferido: _____

Livro Preferido: _____

Um Sonho _____

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas e que estou ciente das cláusulas do regulamento do concurso de Miss Pérola Negra 2010.

Assinatura: _____

Campinas, de de 2010

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 96, DE 31 DE MAIO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 02 DE JUNHO DE 2010.

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DO ARTIGO 4º E O MAPA DA PRESENTE RESOLUÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

...Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

...Artigo 4º - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

LEIA-SE:

...Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada aos lotes listados a seguir (mapa anexo):

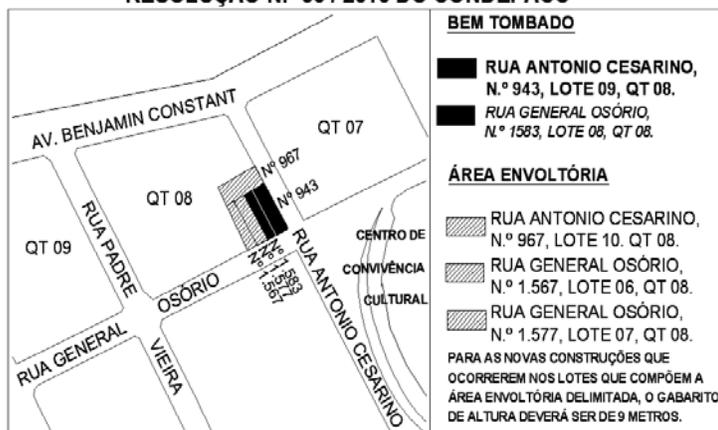
a) Rua Antonio Cesarino, nº. 967, lote 10, quarteirão 08.

b) Rua General Osório, nº. 1567, lote 06, quarteirão 08.

c) Rua General Osório, nº. 1577, lote 07, quarteirão 08.

Parágrafo único - As novas construções, que ocorrerem nos lotes que compõem a área envoltória delimitada acima, deverão obedecer ao gabarito de altura de 9,00 (nove) metros, medidos a partir da soleira da porta de entrada da edificação até o ponto mais alto da construção, podendo haver acréscimo de um pavimento, motivado pelo desnível maior ou igual a 8%.

...Artigo 4º - Faz parte desta resolução mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.

RESOLUÇÃO N.º 96 / 2010 DO CONDEPACC

Campinas, 24 de junho de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N.º 08/2010

Fixa normas para o funcionamento das unidades educacionais municipais em decorrência da publicação do Decreto Municipal N.º 17.103/2010.

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC N.º 03, de 18/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a organização do Calendário Escolar/2010 nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da FUMEC;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal N.º 17.103, de 24/06/2010, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias que específica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

RESOLVE:
Art. 1.º Esta Resolução fixa normas para o funcionamento das unidades educacionais municipais, em decorrência da publicação do Decreto Municipal N.º 17.103/2010, e altera o Calendário Escolar vigente.

Art. 2.º O funcionamento das unidades municipais de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, EJA, obedecerá ao que segue:

I - nas situações em que os jogos ocorrerem às 11h00min:

- a) as aulas dos turnos manhã e intermediário serão suspensas;
- b) as aulas do turno da tarde iniciar-se-ão às 14h00min;
- c) as aulas dos turnos vespertino e noite serão mantidas regularmente.

II - nas situações em que os jogos ocorrerem às 15h30min:

- a) as aulas dos turnos manhã e noite serão mantidas regularmente;
- b) as aulas do turno intermediário encerrar-se-ão às 14h00min;
- c) as aulas do turno da tarde e vespertino serão suspensas.

Art. 3.º Nas unidades municipais de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, EJA, os dias letivos e a carga horária, previstos para serem realizados nos horários suspensos, conforme artigo 2.º, deverão ser repostos, considerando:

- I** - o cumprimento do total das horas e dos dias letivos, previstos e não dados;
- II** - o cumprimento da carga horária prevista e não dada;
- III** - a utilização de datas consideradas como não letivas no Calendário Escolar vigente;
- IV** - a data de até 12/07/2010 como limite para o cumprimento da reposição dos dias/carga horária letivos, para a EJA e até o final do segundo trimestre para o Ensino Fundamental.

§ 1.º O Plano de Reposição dos dias letivos e da carga horária deverá ser elaborado pela equipe gestora da unidade educacional, encaminhado até o dia 30/06/2010 ao supervisor educacional para análise e homologado pelo Representante Regional.

§ 2.º A compensação de horas não trabalhadas pelos servidores não docentes deverá ser planejada, pela equipe gestora, de forma a garantir a reposição de dias/carga horária letivos.

§ 3.º A equipe gestora da unidade educacional deverá divulgar o Plano de Reposição junto à comunidade escolar.

Art. 4.º O funcionamento das unidades municipais de Educação Infantil obedecerá ao que segue:

I - nas situações em que os jogos ocorrerem às 11h00min, as atividades educacionais ofertadas às crianças matriculadas:

- a) no período da manhã serão suspensas.
- b) nos períodos integral e tarde iniciar-se-ão às 14h00min.

II - nas situações em que os jogos ocorrerem às 15h30min, as atividades educacionais ofertadas às crianças matriculadas:

- a) no período da manhã serão mantidas;
- b) no período da tarde serão suspensas;
- c) no período integral encerrar-se-ão às 14h00min.

§ 1.º Os servidores das unidades de Educação Infantil, docentes e não docentes, deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de uma hora diária, até 30/07/2010.

§ 2.º O Plano de Compensação das horas não trabalhadas deverá ser elaborado pela equipe gestora da unidade educacional, encaminhado até o dia 30/06/2010 ao supervisor educacional para análise e homologado pelo Representante Regional.

Art. 5.º O total de dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, das unidades municipais de Educação Infantil, fica alterado somente para as turmas cujas atividades educacionais foram suspensas integralmente.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC**

EM 17 DE JUNHO DE 2010

De Newton Graça Filho - Protocolado n.º 08/10/8774

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/53, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 54, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia a NEWTON GRAÇA FILHO, com fundamento nos artigos 30, "d" II e 37, II, "a", da Lei Municipal Complementar n.º 10, de 30.06.2004.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2.º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1.º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal n.º 11.829/03; o art. 2.º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/05; e a Resolução SMF n.º 001/08.

N.º GUIA	N.º PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
010618/2010	2001/0/2208	JOSELITO DOS SANTOS CABRAL	4.974,25

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Protocolo: 2009/10/32220****Interessado: Alexandre José Nunes****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia n.º 10264/2010**

Com base no art. 87 da Lei Municipal n.º 13.104/07, retifico a decisão administrativa à folha 21, publicada no DOM em 29/05/2010, verificada a sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde consta o número da guia: 01011/2010, leia-se: 010117/2010.

Protocolo: 2010/10/13197**Interessado: Arquidiocese de Campinas - Curia ou Mitra Arquidiocesana****Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 008795/2009**

Nos termos do art. 85 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de 17/06/2010 conforme guia n.º 008795/2009.

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**3.ª CÂMARA DECISÕES DA SESSÃO DE 24/06/2010****01) PROTOCOLO 2009/10/22944**

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário - Protocolo 2009/10/46390

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N.º 1309/2009

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo relator de Voto Vista Flavio Antonio Baptista.

02) PROTOCOLO 2009/10/22939

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário - Protocolo 2009/10/46392

Tributo/Assunto - ISSQN - AIIM N.º 1310/2009

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo Relator do Voto Vista Flavio Antonio Baptista.

03) PROTOCOLO 2009/10/22942

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40188

Tributo/Assunto - ISSQN - AIIM N.º 1316/2009

Relator(a) Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: O recurso foi conhecido e por decisão da maioria, vencido o voto do Relator Alexandre Fávoro, foi rejeitada preliminar de decadência pela aplicação do art. 173, inc. I, § único do CTN. No mérito, por unanimidade foi negado provimento ao recurso tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação nos termos do artigo 149, VIII do CTN, pois a recorrente não comprovou os recolhimentos alegados.

04) PROTOCOLO 2009/10/22956

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/46388

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 1307/2009

Relator(a) Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo Relator do Voto Vista Flavio Antonio Baptista

05) PROTOCOLO 2000/73542

Recorrente: MAURICIO JOSÉ CARLOS MIRAVETE VIANNA

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/23678

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Flavio Antonio Baptista

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo seu relator.

06) PROTOCOLO 2000/73549

Recorrente: LUIZ CARLOS VIDAL E SILVA

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/23673

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a) Flavio Antonio Baptista

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo seu relator.

07) PROTOCOLO 2000/073543

Recorrente: REINALDO DARIO GONÇALVES VALENTE

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/23680

Tributo/assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso para atender pedido de diligência solicitada pelo seu relator.

08) PROTOCOLO 1997/17508

Recorrente: SOCIEDADE CULTURAL DE TEATRO SOTAC

Recurso Voluntário: Protocolo 2002/1017333

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Relator(a); José Carlos Ribeiro da Silva

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de 1ª. Instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU relativo aos exercícios de 1997 a 2002, adotando porém fundamento distinto para cada período nos termos do voto do relator.

09) PROTOCOLO 2008/10/04399

Interessada: CSADA - SMAJ - PMC

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Relator (a) Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício, para no mérito declarar nula, a decisão de 1ª. instância que decidiu de ofício o cancelamento dos lançamentos do IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, por ser tal decisão carente de fundamentação jurídica nos termos do artigo 82 da Lei Municipal 13.104/2007, devendo os autos retornar à 1ª. Instância para que nova decisão seja proferida.

10) PROTOCOLO 2008/03/03949

Interessado: NEWTON EDUARDO MENCK

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a) Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão de 1ª. Instância que deferiu pedido de revisão do IPTU de 2008 alterando a categoria construtiva/padrão de acabamento para NRV-2 e a retificação de ofício do lançamento relativo ao exercício de 2.009, nos termos do art. 17, 18H e tabela VII do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.176/04, 12445/05, 13209/07 e IN 005/08.

FLAVIO ANTONIO BAPTISTA

Presidente Da 3ª. Câmara

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações de reassentamento das famílias moradoras das áreas de risco do Ribeirão Anhumas;

Considerando que o sr. ROBERTO DA CUNHA LIMA (portador do RG: 14.844.929-3) foi cadastrado no início do processo como morador do Núcleo Residencial Parque São Quirino para ser reassentado em uma das vilas em processo de construção;

Considerando, ainda, que esse morador não se encontra mais no local e que todos os meios visando descobrir o paradeiro do mesmo foram adotados pela Administração (contato com vizinhos, familiares, etc);

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONVOCA a mencionada família a comparecer na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na R. São Carlos, 677, para assinar o Termo de Adesão ao Programa de Reassentamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente.

O não comparecimento e assinatura do documento, implicará na exclusão do cadastro e atendimento de outras famílias moradoras de área de risco.

Campinas, 17 de junho de 2010

SIMONE S. NICOLIELLO PENA

Diretora - Sehab

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2010/10/04749 - Interessado: Rosilene Pinho/Aparecido Leite dos Santos - NR Guaracai - Assunto: substituição de beneficiário

DESPACHO: Diante dos elementos instruídos no presente, que justificam pela substituição da beneficiária Rosilene Pinho, **AUTORIZO** a concessão da bolsa, nos termos da Lei 13.197/07, alterada pela Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/08, ao seu companheiro Aparecido Leite dos Santos, a partir de junho do presente exercício. 1. Publique-se. 2. Após, ciência ao Setor Administrativo para as providências que couber, devolvendo-se, posteriormente à Assessoria Técnica de Gabinete para instrução das intervenções subsequentes.

Ofício nº 037/10 - Coordenadoria Setorial de Habitação Sul - Assunto: Comunica a entrega das chaves das unidades habitacionais produzidas no Jardim Mariza (fase I) e solicita suspensão do pagamento da bolsa auxílio moradia emergencial

DESPACHO: Diante dos elementos instruídos no presente, que autorizam a suspensão do pagamento da bolsa auxílio moradia emergencial às famílias remanescentes dos lotes 20/21/22 e 23 a seguir relacionadas, em razão da aquisição das unidades de moradia produzidas no empreendimento habitacional JARDIM MARIZA - FASE I e, com fundamento na Lei 13.197/07, alterada pela Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/08, **DETERMINO** a suspensão do pagamento respectivo, desligando-se do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, os beneficiários Adriana Vaz de Lima, Gleidson Cleber dos Santos, Pedro Cesário Neto, Sildany de Almeida Medeiros, Angela Marta de Oliveira, Ivania de Jesus Santos, Rosalina Candido Gil e Luciana Rodrigues da Silva, a partir de julho do presente exercício. 1. Publique-se. 2. Após, ciência ao Setor Administrativo para as providências que couber, devolvendo-se, posteriormente à Assessoria Técnica de Gabinete para instrução das intervenções subsequentes.

Memorando 033/2010 - Coordenadoria do TTS/PAC/PAC ANHUMAS - Assunto: Solicita a necessidade de substituição do beneficiário do programa auxílio moradia emergencial, removido da área do NR Guaracai

DESPACHO: Diante dos elementos instruídos no presente, que justificam pela substituição do beneficiário Luis Carlos Fernandes, **AUTORIZO** a concessão da bolsa, nos

termos da Lei 13.197/07, alterada pela Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/08, à sua filha Regiane Cristina Urbano Fernandes, a partir de junho do presente exercício.1.1. Publique-se. 2. Após, ciência ao Setor Administrativo para as providências que couber, devolvendo-se, posteriormente à Assessoria Técnica de Gabinete pra instrução das intervenções subsequentes.

Campinas, 21 de junho de 2010

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal E Diretor-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DELIBERAÇÃO CONGEAPA - 05/2010

Protocolado: 2010/10/22807

Ofício TRANPETRO/PRES/CORP/SMS/MA/SPCO 0269/2010

Comunicação de intervenção de manutenção na Faixa de Dutos OSPLAN - APA-Sousas e Joaquim Egídio.

O Conselho Gestor da APA Municipal - CONGEAPA, em reunião realizada em 01 de junho de 2010, analisou o protocolado 2010/10/22807, mencionado acima, referente à intervenção de manutenção na Faixa de Dutos OSPLAN que corta a APA de Campinas, será realizada dentro dos limites da faixa de dutos serviços de capina e roçada, sondagem e escavação para serviços de manutenção em 10 pontos desta faixa, considerando as informações constantes no protocolo, recomendamos que:

Sejam atendidos todos os quesitos de cuidados relacionados às obras, principalmente sobre as valas, que sendo abertas, estas tenham o fechamento no mesmo dia, se não for possível, o fechamento deverá ser o mais breve, e deve ser utilizada rede/tela de segurança ao redor da vala para que nenhum animal silvestre ou doméstico possa a vir cair dentro da vala;

Devem ser adotadas medidas de segurança em relação a que não ocorram erosões, tendo em vista o solo exposto;

Que nas áreas de intervenção das obras dos pontos solicitados, sejam realizadas as recomposições da vegetação, na sequência do fechamento;

Com a utilização das estradas pela empresa com maquinários, podem vir a ocorrer danos as mesmas, qualquer dano que a área venha sofrer a empresa SACS é responsável em realizar a manutenção.

Atendendo aos itens relacionados acima, nos manifestamos favoráveis a realização da manutenção no duto OSPLAN.

Campinas, 18 de junho de 2010

GISELDA PERSON

Presidente do Conselho Gestor da APA de Campinas - Congeapa

DELIBERAÇÃO CONGEAPA 06/2010

Protocolado: 2010/10/7527

Interessado: SACS Construção e Montagem Ltda.

Assunto: Manutenção preventiva na faixa de dutos - OSPLAN 24"

O Conselho Gestor da APA Municipal - CONGEAPA, em reunião realizada em 11 de janeiro de 2010, analisou o protocolo 2010/10/7527, acima mencionado, interessado SACS Construção e Montagem Ltda, empresa contratada pela Transpetro - Petrobras, referente à solicitação de manutenção preventiva no Oleoduto OSPLAN 24", em alguns pontos da faixa de Dutos do (trecho referente a Refinaria de Paulínia ao Terminal de Guararema), considerando as informações constantes no protocolo, recomendamos que:

Sejam atendidos todos os quesitos de cuidados relacionados as obras, principalmente sobre as valas, que sendo abertas, estas tenham o fechamento no mesmo dia, se não for possível, o fechamento deverá ser o mais breve, e deve ser utilizada rede/tela de segurança ao redor da vala para que nenhum animal silvestre ou doméstico possa a vir cair dentro da vala;

Devem ser adotadas medidas de segurança em relação a que não ocorram erosões, tendo em vista o solo exposto;

Que nas áreas de intervenção das obras dos pontos solicitados, sejam realizadas as recomposições da vegetação, na sequência do fechamento;

Com a utilização das estradas pela empresa com maquinários, podem vir a ocorrer danos as mesmas, qualquer dano que a área venha sofrer a empresa SACS é responsável em realizar a manutenção.

Atendendo aos itens relacionados acima, nos manifestamos favoráveis a realização da manutenção no duto OSPLAN 24".

Campinas, 18 de junho de 2010

GISELDA PERSON

Presidente do Conselho Gestor da APA de Campinas - Congeapa

Campinas, 18 de junho de 2010

GISELDA PERSON

Presidente

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho Gestor da APA de Campinas

Rua Heitor Penteado, nº 1162 - Distrito de Joaquim Egídio.

27/04/2010

Realizada em 27 de abril de 2010, com primeira chamada às 18h00 e segunda chamada às 18h30, na sede do Congeapa em Joaquim Egídio, compareceram os seguintes conselheiros: Giselda Person, Alair Godoy, Ângela Podolsky, Mário André Nieri, Antonio José Paes, Mateus José Vegetti Meneguetti, João Fasina Neto, Peter Traue, Eduardo Papamanoli Ribeiro, Dionete Aparecida Santin, Miwa Yamamoto Miragliotta, João Carlos da Luz, Jorge Alberto Teixeira, Renata Felipe do Rosário, Manoel Elcio Coimbra, Sérgio Righetto, Marco Antonio Gonçalves, Cláudio Vilas Boas Hacker. Convidados: Priscilla Franceschi, André Pinhel Soares, Tiago Pereira, Thiago Amin, Mônica Eduarda Almeida, Mayra Nogueira, Bárbara Era Swem, José Rubem Sousa, Fernando Colombi, José Ricardo R. Almeida, Gustavo P. Valença.

1 - A conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade;

2 - Petrobras - Projeto SEDA - a conselheira Giselda faz a leitura para os presentes do aditivo do termo de compromisso, que tramita pela Prefeitura de Campinas, nas secretarias de Planejamento e de Assuntos Jurídicos, este novo termo foi proposto pela Petrobras. E também faz a leitura do Parecer Técnico nº 02/2010 solicitado pelo Ibama, com as reparações, condicionantes, programas ambientais e exigências anteriormente discutidas. O convidado André (Petrobras) fala sobre os pareceres e preocupações dos técnicos envolvidos, explica que o parecer enviado pelo Congeapa/Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) alterou um item, incluindo a manutenção de um trecho de uma estrada (CAM), e isso alteraria o Termo Aditivo do Plano Diretor

de Dutos (PDD), feito anteriormente. André explica que este item estando no parecer do Congeapa para o Ibama, (obra de manutenção na CAM da região Santa Maria) terá que ser executada. Explicou também que a não entrega do parecer por Este Conselho provocou o atraso na documentação para o Licenciamento Prévio da obra. Giselda explica que a não entrega do parecer foi em função da assinatura do aditivo do termo de compromisso. André cita que o Projeto SEDA faz parte do PAC, por esse motivo deve ser executado antes do PDD, cita que cada uma das Unidades de Conservação (UC) que os dutos atravessam já fizeram suas manifestações, cada UC colocou suas considerações, de acordo com o enfoque, com vários compromissos, inclusive ouvindo a comunidade que é o padrão do Ibama (órgão licenciador). Essa etapa que estamos vivenciando agora, não permite a execução de qualquer obra, sem o Plano Básico Ambiental que inclui o Programa Ambiental de Construções. As obrigações serão assumidas para todas as etapas. Quanto ao critério da abertura de valas, cita que a Petrobras já acolhe como norma a abertura de vala e fechamento no mesmo dia para evitar acidentes, principalmente com a fauna. Cuidados com o controle de erosão são exigidos pelo Ibama. Na tratativa, fragmentos de rocha que não foram assentados e a Petrobras assumiu que a mitigação será no momento da execução dessa nova intervenção. Como a obra do Projeto SEDA possivelmente acontecerá antes da obra do PDD, essa possibilidade da assinatura do aditivo do termo de compromisso será levado adiante. Cita que a gerência da Petrobras fará ofício com a assinatura e o compromisso de executar todas as condicionantes de modo independente de quem fará a primeira obra. Propõe uma inserção no texto em que reflète esse compromisso assumido pela Petrobras perante esse Conselho, desvinculando da assinatura com a PMC do aditivo do termo de compromisso, que atrasaria ainda mais o processo. Giselda consulta o pleno da possibilidade de aceitar a proposta da Petrobras do compromisso ser assumido diretamente com o Congeapa, sem a necessidade de esperar o tramite da PMC, para que o processo de licenciamento possa continuar. Dionete pergunta quanto tempo leva a assinatura do aditivo na PMC. Alair explica que o documento deverá ir para a Petrobras e depois voltar para a PMC e que o protocolo com a manifestação do Congeapa não oferece risco para o Conselho já que o atraso é dos órgãos oficiais envolvidos. Jorge Alberto pergunta quem assinaria o documento. André responde que será a gerência da Petrobras. Alair fala que o documento permitirá que a Petrobras possa tirar a Licença Prévia (LP), apenas, e se o compromisso assumido com o Conselho não for cumprido o Congeapa pode exigir que pare o processo em qualquer momento. André fala que o mesmo compromisso já foi assumido com o Ibama e Ministério Público. José Rubem, morador e participe da reunião, observa que está ocorrendo soldas na linha e vê riscos, já que o tempo está seco e não observa sistema de segurança, como bombeiros, por perto. A resposta vem da presidente dizendo que houve consulta antes do serviço e todas as normas de segurança estão sendo seguidas, e que os reparos estão sendo feito na antiga linha, a Petrobras fez uma apresentação ao Congeapa. Depois do debate há consenso entre os presentes que o melhor modo de encaminhamento será a entrega do documento (ofício) protocolado ao Congeapa em que a Petrobras se comprometerá com todo o termo de compromisso e do aditivo perante os órgãos licenciadores.

4. Uso do nome do Congeapa indevidamente: foi solicitado pelo sub prefeito de Sosas que o conselho incluisse na sua lista de destinatário um novo endereço de email "Congeapa.mmattosinho@hotmail.com", foi constatado irregularidade na solicitação. Dionete diz que ninguém pode usar o nome de uma instituição sem autorização, diz que ela tem que ser avisada e cancele o endereço de email criado. João da Luz diz que a autora deve se explicar. Jorge Alberto diz que isso pode ser incluído em tese como crime, cita como exemplo, uma nota da Anvisa na internet, o conselheiro deixou uma cópia da decisão com o Conselho. A autora será comunicada e deverá cancelar esse endereço de email.

3. Documentação e Protocolados do Congeapa - para Sede: na última reunião extraordinária foi discutida a necessidade dos arquivos com ofícios estarem na sede do Congeapa. O conselheiro Alair cita a necessidade da assinatura de um termo de responsabilidade e que a situação está diferente da anterior, pois temos uma sede e que o motorista da Seplan poderá trazer e levar os documentos quando necessário. Peter diz que a responsabilidade é grande, pois vê o risco de furto. João da Luz fala que o papel do Conselho é de aproximar a população dos problemas locais e que se os protocolados estiverem na sede poderão ser consultados com mais facilidade. Sergio diz da importância de haver mapas, arquivos e dados para a população consultar e conhecer melhor seus problemas e que esses documentos poderão estar organizados de foram a facilitar essas consultas. Giselda fala que a secretaria Marilena possui todos os documentos existentes do Congeapa organizados, menos o que se perdeu na enchente, e que ela Giselda, possui arquivo eletrônico desde que assumiu como presidente. Será necessária uma melhoria na infraestrutura e alguns itens de segurança como um alarme. Há consenso entre os presentes que os protocolos arquivados continuarão na PMC e que os protocolados em estudo serão remetidos até a sede para promover um melhor tempo de análise pelos conselheiros.

5. Protocolados e agendamento: foram agendadas as reuniões para os dias 04/05 (extraordinária) e 11/05 (revisão do Plano Local de Gestão).

6. Apresentação do Congeapa para a Comunidade: Mônica coloca que a população tem buscado maiores informações sobre o Conselho, Alair fala que a placa da sede é um chamariz para a população. A idéia é fazer um evento de apresentação para a comunidade. Trazer a população para conhecer a existência, as necessidades e fomentar a participação. Priscila, convidada, fala da importância de divulgar o Congeapa e coloca a sua agência de publicidade a disposição para ajudar nesse trabalho. João da Luz coloca que existem duas populações: a fixa e uma flutuante. Giselda fala que devemos fazer o evento e depois avaliar a participação efetiva da população. Mário sugere que as associações de bairro sejam convidadas a participar, Angela propõe envolver os restaurantes e bares para auxiliar na educação ambiental da população flutuante além de resolver a questão do lixo gerado. Mônica fala que eles estão organizados através da associação Adegas e que estão interessados em colaborar. João fala que devemos ouvi-los para conhecer as suas necessidades e propor trabalhos em comum. Dionete sugere que os clientes sejam responsáveis por seus lixos e que os restaurantes divulguem essas idéias. Jorge Alberto fala da importância de reciclar óleo de cozinha. Foi marcada para a sexta-feira dia 14/05/10 às 18h30 o primeiro encontro envolvendo a comunidade, na sede do Congeapa. Giselda solicita a contribuição de todos com a presença no dia e recursos financeiros para um café da tarde. Alair diz que irá tentar buscar esse recurso na Secretaria. A programação inclui ainda uma pequena palestra sobre a APA e pede a contribuição dos conselheiros para a realização das apresentações. Posto de combustíveis na entrada de Sosas: o conselheiro Alair cita que a obra está embargada pela PMC e que não teve tempo de procurar os documentos que

envolvem essa obra na Semurb, pois as últimas solicitações do Conselho foram encaminhadas para essa secretaria. Vários conselheiros mostraram preocupação com a localização desse futuro posto perto da estação da CPFL em Sosas.

Plano Local de Gestão (PLG) para a Macrozona 1: o conselheiro Alair cita que será feita uma série de reuniões com a população, com a exposição sobre o Plano Diretor, PLG, serão ouvidas as reivindicações da população, será feita uma apresentação das Diretrizes pela Seplan. Como o Congeapa já tem um grupo de revisão da Lei da APA foi proposta a aproximação dessa 1ª fase da apresentação do trabalho com os técnicos da Prefeitura. Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião. Nós, conselheira Ângela Podolsky e conselheiro Mário André Nieri lavraram a presente ATA. Campinas, 27 de abril de 2010.

Giselda Person

Presidente do Conselho Gestor da APA de Campinas - CONGEAPA

GISELDA PERSON

Presidente

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 19ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, **dia 30 de junho** de 2010, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Relatos do andamento dos Planos Locais de Gestão das macrozonas;
2. Aprovação das Atas das 45ª, 46ª, 47ª, 49ª e 50ª Reuniões Extraordinárias e da 18ª Reunião Ordinária;
3. Relato do Curso de Capacitação Continuada;
4. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 23 de junho de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY
PRESIDENTE DO CONSELHO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/2008 PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 01/07/2010, quinta-feira, às 09h00, no 09º andar (sala de reunião) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP** - para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. e certidão de nascimento dos filhos menores. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

CARGO: PROFESSOR ED. BÁSICA (ED. INFANTIL)

CLA	NOME	CPF
261	BARBARA DIDONE	32901713882
261	MARIZA PEREIRA MASCARO	12039003843

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA

CLA	NOME	CPF
18	THIAGO TORRES DOS SANTOS	22512207803

Campinas, 24 de junho de 2010

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 10/60/01261 PN

INTERESSADO: FLÁVIO KOICHI MAEDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DA CÂMARA

DEFERIDO

Campinas, 25 de junho de 2010

CELI V. R. MUNHOZ
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA COORDENADORIA SETORIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Convocação

De Danton Gomes Filho - Protocolo n.º 2010/10/8277, **De Pratec Consultoria Imobiliária Ltda** - Protocolo n.º 2010/10/18508; "Compareçam os interessados".

Campinas, 25 de junho de 2010

JOSÉ BENEDITO TOLEDO PELATIERI
Coordenador Setorial De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros da Comissão Municipal de Emprego de Campinas - COEMPREGO para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia **29/06/2010 (3ª feira)**, às **14:00 horas**, no **Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT**, localizado na **Avenida Campos Sales, nº 427 - Centro**, neste Município de Campinas, com a seguinte Pauta: (1) Análise de dados sobre o Mercado de Trabalho; (2) Avaliação da CME; (3) Informes.

Campinas, 24 de junho de 2010

ANTONIO DE PAULA
Presidente Da Comissão Municipal De Emprego

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDOS**

PROT.08/11/12073 MAURICIO VAZ DE LIMA - PROT.10/11/7028 PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO - PROT.08/11/6245 MARIA FLAVIA MARQUES - PROT.09/11/1938 MARILIA ARIANI MANGABEIRA DE MELO.

AUTORIZO O "EVENTO RELIGIOSO" NO TRECHO DA RUA AUGUSTO BELITTANI, ENTRE AS RUAS JORGE L. DE ALMEIDA E SIDNEY DE ALMEIDA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2010 NO HORÁRIO DAS 18:00 ÀS 22:00 HORAS.

PROT.10/11/8372 IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MADUREIRA

Campinas, 25 de junho de 2010

ENG^a. ARQT^a. SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Dept^o. De Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010**Protocolado nº 27/2006**

Objeto: Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes.

ESCLARECIMENTOS Nº01

A Comissão Permanente de Licitações, considerando os questionamentos abaixo apresentados pela empresa **INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A.** no dia 11/05/2010 através de fax, vem prestar os devidos esclarecimentos:

1) "Qual a empresa prestadora dos serviços, objeto da presente licitação? Há quanto tempo o contrato está vigente? Quantos planos o presente contrato contempla e qual o seu valor mensal liberado em orçamento?"

Em resposta, a área técnica esclarece que: A empresa prestadora de serviços é a Unimed Campinas, desde 1992. Há e haverá provisão orçamentária suficiente para fazer frente aos serviços efetivamente prestados pela(s) prestadora(s) de serviços contratada(s).

2) "Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe qual a Sinistralidade (utilização x valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato?"

Resposta: O valor pago é o valor do serviço efetivamente prestado a ser faturado mensalmente. Abaixo, as médias dos últimos 12 meses:

Mai/09 - 193.795,83; Jun/09 - 212.927,90; Jul/09 - 171.211,52; Ago/09 - 234.212,12; Set/09 - 250.835,50; Out/09 - 221.659,45; Nov/09 - 291.621,47; Dez/09 - 196.047,63; Jan/10 - 207.286,16; Fev/10 - 208.633,99; Mar/10 - 234.430,45; Abr/10 - 267.112,40

3) "No contrato em vigor existem usuários/beneficiário afastados do trabalho, em Home Care ou pacientes internados? Se as respostas forem afirmativas, pedimos a gentileza de nos informar os CID's."

Resposta: Home Care- 02(dois) sendo:

1 (um) Paciente portador de paraplegia, úlceras decúbito infectadas, infecções urinárias de repetição;

1 (um) Paciente portador de ELA permanece em ventilação mecânica invasiva, traqueostomizado, dependente de cuidados de enfermagem. Em atendimento domiciliar desde 12/07/2005;

Licença-maternidade: 02 (dois);

Afastados pelo INSS:

1 - F332; 1 - F32; 1 - F203; 1 - M541; 1 - S620; 1 - M511; 1 - F321; 1 - F430; 1 - F432; 1 S420; 1 S626.

4) "Sabendo que os usuários farão a escolha do recurso hospitalar para realização dos procedimentos que necessitem de internação, gostaríamos de saber se para o melhor atendimento dos beneficiários, visando o resultado positivo do contrato, podemos remanejar estes beneficiários para um recurso hospitalar credenciado/referenciado em condições similares ou superiores ao recurso escolhido pelo usuário, desde que o mesmo concorde?"

Resposta: A contratada deverá garantir a vaga no hospital e no padrão (coletivo/privativo) de escolha do beneficiário. Caso haja necessidade de remanejamento, só haverá por expressa concordância do usuário e desde que não haja queda no padrão dos serviços prestados em relação à primeira opção do beneficiário e, ainda, que não lhe acarrete aumento de despesas.

5) Favor especificar a modalidade de contratação: plano coletivo empresarial (adesão compulsória, com ingresso da totalidade ou a maioria absoluta dos usuários) ou plano coletivo por adesão (adesão espontânea e opcional dos usuários). Caso a resposta seja plano coletivo por adesão, de acordo com Art. 9º, Inciso VII da Resolução Normativa nº 195 da ANS, a EMDEC só pode oferecer plano coletivo por adesão mediante autorização da Diretoria de Normas e Habilitação de operadoras - DIOPE da ANS. A EMDEC tem essa autorização? Qual o nº da autorização? Caso não tenha, entendemos que as licitantes devem apresentar PLANO COLETIVO EMPRESARIAL. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: A modalidade será o Plano Coletivo Empresarial. Os colaboradores da EMDEC poderão aderir, por livre escolha, entre as empresas credenciadas.

6) "Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Em caso afirmativo, favor especificar os percentuais, bem como a data de início da contribuição."

Resposta: Os colaboradores colaboram sobre o custo médio mensal e de acordo com percentuais definidos em acordo coletivo, conforme tabela abaixo. No entanto, a EMDEC é a responsável pelo repasse integral do faturamento mensal à(s) operadora (s) credenciada(s).

TABELA MAIO/2010**Faixa Salarial - Percentuais - Qtdes**

Até R\$ 1.050,00 - 10,00% - 1

De R\$ 1.050,01 a R\$ 1.544,79 - 15,00% - 277

De R\$ 1.544,80 a R\$ 1.950,63 - 20,00% - 201

De R\$ 1.950,64 a R\$ 2.499,84 - 22,50% - 108

De R\$ 2.499,85 a R\$ 3.254,69 - 25,00% - 70

De R\$ 3.254,70 a R\$ 3.768,07 - 30,00% - 11

De R\$ 3.768,08 a R\$ 4.294,19 - 35,00% - 4

De R\$ 4.294,20 a R\$ 6.434,64 - 40,00% - 35

Acima de R\$ 6.434,65 - 50,00% - 21

Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 23 de junho de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**COMUNICADO**

COMUNICAMOS às empresas interessadas que fica **SUSPENSA "sine die"** as inscrições, a entrega da documentação e a sessão pública para análise da documentação do Chamamento Público nº 002/10, protocolado sob o nº 27/2006, cujo objeto é o Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes. Em: 24/06/2010

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010 - PL Nº 017/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: PASSALACQUA & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de papéis.

Valor global: R\$ 314.179,20

Vigência: Por 6 meses contado de 21/06/2010.

LOTE 01 - SULFITE:

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL SULFITE 56 GRAMAS 66x96 CM	10.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,1421	R\$ 1.421,00
2	PAPEL SULFITE 63 GRAMAS 66x96 CM	10.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,1595	R\$ 1.595,00
3	PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 66x96 CM	150.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,1898	R\$ 28.470,00
4	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 66x96 CM	150.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,2278	R\$ 34.170,00
5	PAPEL SULFITE 120 GRAMAS 66x96 CM	50.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,3037	R\$ 15.185,00
6	PAPEL SULFITE 150 GRAMAS 66x96 CM	30.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,3797	R\$ 11.391,00
7	PAPEL SULFITE 180 GRAMAS 66x96 CM	30.000 Folhas	Primapress	R\$ 0,4556	R\$ 13.668,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 105.900,00	

LOTE 04 – COUCHÊ

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL COUCHÊ L2 FOSCO 90 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,2202	R\$ 2.202,00
2	PAPEL COUCHÊ L2 FOSCO 170 GRAMAS 66X96 CM	50.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,4159	R\$ 20.795,00
3	PAPEL COUCHÊ L2 FOSCO 230 GRAMAS 66X96 CM	30.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,5627	R\$ 16.881,00
4	PAPEL COUCHÊ L2 115 GRAMAS 66X96 CM	100.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,2813	R\$ 28.130,00
5	PAPEL COUCHÊ L2 150 GRAMAS 66X96 CM	30.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,3669	R\$ 11.007,00
6	PAPEL COUCHÊ L2 170 GRAMAS 66X96 CM	100.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,4159	R\$ 41.590,00
7	PAPEL COUCHÊ L2 230 GRAMAS 66X96 CM	30.000 FOLHAS	NEVIA	R\$ 0,5627	R\$ 16.881,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 137.486,00	

LOTE 05 – DIVERSOS

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL VERGÊ BRANCO 120 GRAMAS 66X96 CM	2.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,7343	R\$ 1.468,60
2	PAPEL VERGÊ PLUS OPALA 80 OU 85 GRAMAS 66X96 CM	2.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,4897	R\$ 979,40
3	PAPEL VERGÊ AREIA 120 GRAMAS 66X96 CM	2.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,7343	R\$ 1.468,60
4	PAPEL VERGÊ TURMALINA 120 GRAMAS 66X96 CM	2.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,7343	R\$ 1.468,60
5	PAPEL OPALINE 180 GRAMAS 66X96 CM	20.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 1,2299	R\$ 24.598,00
6	PAPEL OPALINA 240 GRAMAS EVENGLOW TELADO 66X96 CM	3.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 1,8105	R\$ 5.431,50

7	PAPEL RECICLATO 90 GRAMAS 66X96 CM	20.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,2844	R\$ 5.688,00
8	PAPEL RECICLATO 150 GRAMAS 66X96 CM	30.000 FOLHAS	ARJO-WIG-GINS	R\$ 0,4739	R\$ 14.217,00
VALOR TOTAL.....R\$ 55.319,70					

LOTE 06 – AUTOCOPIATIVO

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL AUTOCOPIATIVO 54 GRAMAS CB BRANCO 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,3420	R\$ 1.026,00
2	PAPEL AUTOCOPIATIVO 54 GRAMAS CF AZUL 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,3115	R\$ 934,50
3	PAPEL AUTOCOPIATIVO 54 GRAMAS CF AMARELO 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,3115	R\$ 934,50
4	PAPEL AUTOCOPIATIVO 54 GRAMAS CF ROSA 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,3115	R\$ 934,50
5	PAPEL AUTOCOPIATIVO 54 GRAMAS CF VERDE 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,3115	R\$ 934,50
6	PAPEL AUTOCOPIATIVO 53 GRAMAS CFB AZUL 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,4163	R\$ 1.248,90
7	PAPEL AUTOCOPIATIVO 53 GRAMAS CFB AMARELO 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,4163	R\$ 1.248,90
8	PAPEL AUTOCOPIATIVO 53 GRAMAS CFB VERDE 66X96 CM	3.000 FOLHAS	SUPERIUM	R\$ 0,4163	R\$ 1.248,90
9	PAPEL CARBONO ONE-TIME 30 GRAMAS 66X96 CM	1.500 FOLHAS	MOURAS CARBONO	R\$ 0,1160	R\$ 174,00
VALOR TOTAL.....R\$ 8.684,70					

LOTE 07 – ADESIVO E KRAFT

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL AUTO ADESIVO BRILHANTE 190 GRAMAS 66X96 CM	3.000 FOLHAS	JAC – AVERY DENNINSON	R\$ 1,5992	R\$ 4.797,60
2	PAPEL KRAFT 110 GRAMAS 66X96 CM	8.000 FOLHAS	IRANI	R\$ 0,2489	R\$ 1.991,20
VALOR TOTAL.....R\$ 6.788,80					

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2010**

PL Nº 017/2010 PR-DT - Pregão Eletrônico Nº. 011/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Contratada: JURUPARI DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. - ME

Objeto: Aquisição de papéis.

Valor global: R\$ 30.442,00

Vigência: Por 6 meses a partir de 21/06/2010

LOTE 02 - SUPERBOND

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL SUPERBOND AZUL 50 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,1424	R\$ 1.424,00
2	PAPEL SUPERBOND AZUL 75 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,2134	R\$ 2.134,00
3	PAPEL SUPERBOND AMARELO CANÁRIO 50 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,1424	R\$ 1.424,00
4	PAPEL SUPERBOND AMARELO CANÁRIO 75 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,2134	R\$ 2.134,00
5	PAPEL SUPERBOND ROSA 50 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,1424	R\$ 1.424,00
6	PAPEL SUPERBOND ROSA 75 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,2134	R\$ 2.134,00
7	PAPEL SUPERBOND VERDE 50 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,1424	R\$ 1.424,00

8	PAPEL SUPERBOND VERDE 75 GRAMAS 66X96 CM	10.000 FOLHAS	SUPRACOLOR MULTIVERDE	R\$ 0,2134	R\$ 2.134,00
VALOR TOTAL.....R\$ 14.232,00					

LOTE 3 – CARTOLINA

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTOLINA AZUL 240 GRAMAS 50X66 CM	10.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3583	R\$ 3.583,00
2	CARTOLINA BRANCA 240 GRAMAS 50X66 CM	5.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3583	R\$ 1.791,50
3	CARTOLINA AMARELO CANÁRIO 240 GRAMAS 50X66 CM	12.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3583	R\$ 4.299,60
4	CARTOLINA PALHA 240 GRAMAS 50X66 CM	3.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3577	R\$ 1.073,10
5	CARTOLINA ROSA 240 GRAMAS 50X66 CM	3.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3580	R\$ 1.074,00
6	CARTOLINA VERDE 180 GRAMAS 50X66 CM	3.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,2686	R\$ 805,80
7	CARTOLINA VERDE 240 GRAMAS 50X66 CM	10.000 FOLHAS	CARDSET MULTIVERDE	R\$ 0,3583	R\$ 3.583,00
VALOR TOTAL..... R\$ 16.210,00					

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2010**

CONVITE Nº 002/2010 - PL Nº 016/2010

Contratante - Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada - FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto e lançamento de duas rotas de cabos ópticos auto-sustentados, interligando o subsolo do Paço Municipal de Campinas com o Condomínio Empresarial Conceição.

Valor global: R\$ 29.743,40

Vigência - Por 6 meses a partir de 23/06/2010.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**

Concurso Público Para Formação De Cadastro Reserva Edital 001/2010 - Edital De Homologação

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público para Formação de Cadastro Reserva, em conformidade com o Edital 001/2010 que rege o Concurso, conferindo-lhe validade por 02 (dois) anos a contar desta data, portanto, válido até 23 de junho de 2012, podendo ser prorrogado por igual período. Campinas, 24 de junho de 2010**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO**

Presidente

LUIZ M. AYABE

Diretor Administrativo-Financeiro

ELISETE DE JESUS PITON

Gerente Jurídico

LAERTE L. SILVA

Gerente De Recursos Humanos - Presidente Da Comissão Organizadora Do Concurso

CONVOCAÇÃOCONVOCAMOS os candidatos a seguir relacionados, para comparecerem em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Operador de Teletendimento I**, para o qual foram aprovados no Concurso Público 003/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

CONVOCADOS			
SEQUÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1	113	DANIELA CRISTINA PEREIRA	45.585.370-8
2	114	ROSANA CELIA MARIANO	23.364.586
3	115	SILVANI DA SILVA VIEIRA	33.028.459-9
4	116	KATIA PINHEIRO LIMA GONÇALVES	29.088.027-0
5	117	VANIA SOUZA DE JESUS	30.380.805-6

Campinas, 25 de junho de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃOTomada de Preços n. 02/2010 - Objeto: Execução das obras em método não destrutivo (tipo furo direcional) do coletor de esgoto do jardim Satélite Iris I, no município de Campinas/SP, com materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas **até as 9h do dia 21.07.2010**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala Guanabara. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e retirar CD gratuito das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

42. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2010 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

- 01)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 388/09, Processo n. 191.513, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Dispõe sobre a universalização do 'acesso à cultura', institui a 'biblioteca-cidadã' e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.
- 02)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 411/09, Processo n. 191.750, de autoria do Sr. Vereador Jorge Schneider, que "Dispõe sobre a criação do projeto Empresa Amiga da Saúde". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.
- 03)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 104/10, Processo n. 204.552, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Dispõe sobre a divulgação de mapa das áreas de risco do Município de Campinas". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.
- 04)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 178/10, Processo n. 204.916, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Dispõe sobre a implantação da Unidade de Monitoramento Distrital no Município de Campinas e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.
- 05) 2a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 289/10, Processo n. 205.354, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 2010". Parecer n. 467/10, da Comissão de Constituição e Legalidade favorável. Parecer n. 468/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

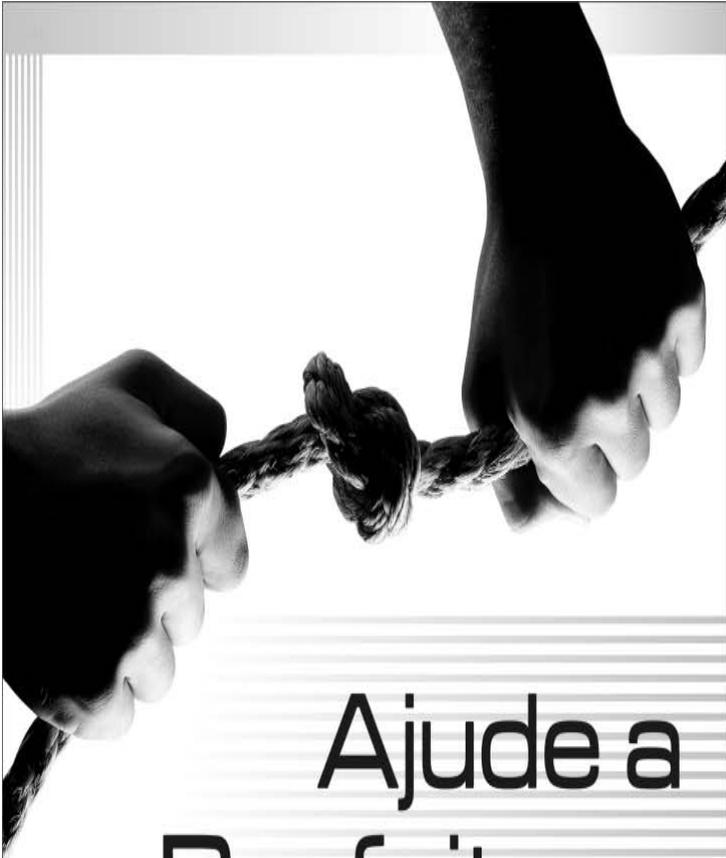
- 06) 2a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n. 02/10, Processo n. 202.324, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre os Planos Urbanísticos de que trata o artigo 20 do Plano Diretor do Município de Campinas - Lei Complementar n. 15, de 27 de dezembro de 2006". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões competentes serão emitidos na oportunidade.
- 07) 1a.** Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 108/09, Processo n. 187.190, de autoria do Sr. Vereador Luiz Henrique Cirilo, que "Revoga a taxa de combate a sinistros, instituída pela Lei n. 6.361, de 26 de dezembro de 1990 e trata outras providências". Parecer n. 190/09, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 08) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 42/10, Processo n. 202.784, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Institui, no âmbito do Município de Campinas, a Campanha de incentivo e Fomento às atividades de caráter desportivo e paradesportivo". Parecer n. 415/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 09) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 157/10, Processo n. 204.736, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Acrescenta inciso X ao art. 9o. da Lei n. 10.616, de 14 de setembro de 2000, que Institui o Fundo Municipal de Habitação - F.M.H. e dá outras providências". Parecer n. 411/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 10) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 163/10, Processo n. 204.742, de autoria do Sr. Vereador Sebá Torres, que "Institui a campanha 'Meio Ambiente Limpo'. Parecer n. 443/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 11) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 199/10, Processo n. 204.997, de autoria do Sr. Vereador Antonio Francisco - O Politizador do Brasil, que "Autoriza o Poder Executivo a inserir o 'Programa de Conscientização 10 Mandamentos da Natureza Urbana' como componente da grade curricular das unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campinas/SP, de modo transversal". Parecer n. 328/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 12) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 212/10, Processo n. 205.069, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Inclui no calendário oficial do Município de Campinas o Dia da Doação do Leite Materno". Parecer n. 330/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 13) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 231/10, Processo n. 205.148, de autoria do Sr. Vereador Cidão Santos, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Reaproveitamento de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal, utilizados no âmbito doméstico ou empresarial de alimentação, institui o selo ambiental e dá outras providências". Parecer n. 400/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 14) 1a.** Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 236/10, Processo n. 205.153, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estacionamentos públicos, privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral a fixarem em suas dependências o texto integral da Lei Estadual n. 13.872/09, na forma que especifica e dá outras providências". Parecer n. 445/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.
- 15)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 349/10, Processo n. 205.550, de autoria do Sr. Vereador Biléo Soares, que "Concede Diploma de Mérito Jurídico a Adeldo da Silva Emerenciano". Parecer n. 349/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 16)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 186/10, Processo n. 204.924, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Concede Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho - a Associação Beneficente Campineira". Parecer n. 272/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 17)** Matérias adiadas de reunião anterior.
- 18)** Discussão e Votação da Ata.
- 19)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 25 de junho de 2010

AURELIO CLAUDIO
PRESIDENTE



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.



